



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

ADO 14 05 2025
Blu

PROJETO DE LEI Nº 3546 /2025

Presidente
Vice-Presidente
Sessão ORDINARIA

Autoriza a inclusão de contribuições e a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 400,00, para os fins que especifica

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.219, de 04 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a contribuições à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
COGEMAS/MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais	Representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas; coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente; propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento de qualidade.	400,00

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.07.01.08.122.0001.0076 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO COGEMAS/MG			
3370 41 - CONTRIBUIÇÕES	816	2.500.000.0000	400,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de abril de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:0436582961
Dados: 2025.04.25 11:24:14
0 -03'00"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 25 de Abril de 2025.

Justificativa do Projeto

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que autoriza a inclusão de contribuições e a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 400,00, para os fins que especifica.

A inclusão de autorização da presente contribuição anual ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS/MG, no valor de R\$ 400,00 se faz necessária para atendimento da Resolução 01/2023 que segue anexa a este projeto de Lei.

O COGEMAS é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que congrega os secretários municipais de Assistência Social e busca representar os interesses dos municípios mineiros junto às autoridades constituídas, para garantir a efetividade das políticas públicas e atuar no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

O artigo 2º autoriza a abertura do crédito especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/1964, na dotação orçamentária "contribuições".

Já o artigo 3º informa que os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, decorrem do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2024, apurados na fonte de recurso "recursos não vinculados de impostos", conforme o disposto no inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei, para que possamos adotar as medidas administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Data: 2025.04.25 11:26:49 -03'00'

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

Clóvis Coldibelli

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ouro Fino - MG

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre mútua colaboração de anuidade do COGEMAS/MG por meio dos Municípios referente ao Biênio 2023/2024.

O Presidente do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 02/2017 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2017 à Julho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 04/2018 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2018 à Julho de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 04/2019 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2019 à Julho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2020 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2020 à Julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução de nº 03/2021 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2021 à Julho de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução de nº 02/2022 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2022 à Julho de 2023.

Resolve:

Art.1º Estabelecer a arrecadação de anuidades referente ao exercício de 2023 e 2024, tendo por referência os valores estabelecidos no art. 1º, da Resolução 001/2013, do Congemas, conforme porte populacional dos municípios, sendo considerados os valores mínimos, conforme segue:

I. Metrópole: R\$ 2.500,00

II. Grande Porte: R\$ 1.800,00

III. Médio Porte: R\$ 900,00



IV. Pequeno Porte II: R\$ 400,00

V. Pequeno Porte I: R\$ 250,00

Parágrafo Único: Os valores em consonância ao art. 1º terão sua vigência a partir de 30 de novembro de 2023, data de sua aprovação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGIANE SUELEN DE SOUSA
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://mepg.org.br/assinador-digital>

 SERPRO

Jorgiane Suelen de Sousa
Presidente do Cogemas/MG

Tel: (31) 3270-3615

E-mail: cogemasmg@gmail.com

site: www.cogemasmg.org.br